AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 56/2026

EDITAL Nº 48/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de reforma e melhorias na infraestrutura da Praça Vovó Mariquinha, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e com supervisão direta de profissional(is) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sob inteira responsabilidade da contratada, conforme projeto básico.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Artigo 1º, § 4º; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: Sessão pública, por meio da internet, através do site https://bll.org.br/, realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de forma ELETRÔNICA, no dia 24/11/2026, com início às 13h30min.

Modo de disputa – **ABERTO**

Data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica: 29/10/2026 às 00h00.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 111.797,58 (cento e onze mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária que integra este Edital.

Dispensável a publicação de intenção, nos termos do Artigo 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado na Praça Vovó Mariquinha, nº 100, na cidade de Miguelópolis/SP ou através do site: www.miguelopolis.sp.gov.br. O Edital será fornecido mediante identificação: endereço, número de telefone, e-mail, e CNPJ ou CPF.

O Edital também está disponível no campo próprio do sistema, no site: https://bll.org.br/

Miguelópolis-SP, 26 de outubro de 2026.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 48/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E COM SUPERVISÃO DIRETA DE PROFISSIONAL(IS) DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 56/2026

EDITAL Nº 48/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, situado na Praça Vovó Mariquinha, nº 100 - centro, CEP 14.530-000, representado pelo senhor Prefeito Júlio Ferreira do Carmo, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais em vigor, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de reforma e melhorias na infraestrutura da Praça Vovó Mariquinha, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e com supervisão direta de profissional(is) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sob inteira responsabilidade da contratada, conforme projeto básico.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES GLOBAIS

2.1. Os serviços esperados são a execução das obras de reforma e melhorias na infraestrutura da Praça Vovó Mariquinha, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificado no projeto básico, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e no Termo de Referência, com grau de detalhamento adequado à sua execução.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos da Lei nº

14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O presente certame será realizado por intermédio da plataforma eletrônica https://bll.org.br/.

2.4. A constituição deste Edital e a definição do objeto se apresentam conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que integram o presente Edital em todos os seus termos e condições.

2.5. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.6. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitações. Comunicação pelos telefones (16) 3835-6609, e pelo endereço eletrônico https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios.

2.7. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

2.8. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes, não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. https://bll.org.br/

3.2. (16) 3835-6609.

3.3. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitações através da plataforma https://bll.org.br/.

3.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a disputa de preços, exclusivamente pela plataforma https://bll.org.br/.

3.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Concorrência.

3.7. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. Os serviços deverão observar rigorosamente as unidades e quantidades constantes da Planilha Orçamentária e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos,

independentemente de transcrição, além das normas de segurança e qualidade da ABNT.

4.2. Quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços, bem como qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Setor de Engenharia, por escrito.

4.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do Setor de Engenharia não isenta nem exclui a integral e única responsabilidade da licitante vencedora pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à Prefeitura ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

4.4. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer ação ou acidente ocorrido em virtude da execução dos serviços objeto deste Edital, será atribuível exclusivamente à licitante vencedora, que ficará obrigada ao ressarcimento de todos os prejuízos, indenizações, multas e demais obrigações pleiteadas ou impostas.

4.5. A licitante vencedora será responsável por quaisquer erros ou serviços executados em desacordo com o objeto, correndo por sua conta a recuperação e recomposição, bem como o pagamento dos danos e prejuízos que causar à Prefeitura e a terceiros.

4.6. A licitante vencedora será obrigada a observar e respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos federais, estaduais e municipais e as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes, bem como os regulamentos das concessionárias de serviços públicos.

4.7. A licitante vencedora que executar determinado serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos assumirá todos os custos advindos dessa inobservância.

4.8. Correrá por conta da licitante vencedora a mão de obra, equipamentos, apetrechos e materiais de primeira qualidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto, devendo ser previamente submetidas à apreciação da fiscalização para aprovação.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital.

5.2. Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

5.3. Optou-se pela ampla concorrência nesta licitação, visto que o objeto não deve ser considerado de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízo à Administração Pública. A obrigação prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 não é absoluta, com amparo no art. 49, III, do mesmo diploma legal, segundo o qual não se aplica o tratamento diferenciado quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

5.4. A opção ora adotada não impede que microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate e do prazo para comprovação da regularidade fiscal previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

5.5.1. sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

5.5.2. sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Miguelópolis;

5.5.3. tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

5.5.4. estejam sob falência decretada, dissolução, liquidação, ou em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

5.6. Ficam também vedadas:

5.6.1. a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

5.6.2. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta contratação.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. Justifica-se a não aceitação da participação de empresas sob a forma de consórcio, em razão de o objeto não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, de modo que empresas, isoladamente, têm condições de suprir os requisitos do Edital. A vedação não traz prejuízo à competitividade do certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta, habilitação e demais documentos exigidos, o licitante, desde já, declarará que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (Anexo - Declaração Unificada);

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo - Declaração Unificada);

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (Anexo - Declaração Unificada);

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo - Declaração Unificada).

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

7.7. A falsidade em qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme o Decreto-Lei nº 9.295/1946.

8.3. As empresas que utilizam escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado do último exercício exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED) e do Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

8.4. Sociedades sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/2006 não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

8.5. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; em caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá ser demonstrado o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

8.6. Comprovação de boa situação financeira mediante os seguintes índices, extraídos do balanço dos últimos 2 (dois) exercícios:

8.6.1. Liquidez Geral (LG) - superior a 1 (um inteiro);

8.6.2. Solvência Geral (SG) - superior a 1 (um inteiro);

8.6.3. Liquidez Corrente (LC) - superior a 1 (um inteiro).

8.7. Os índices serão calculados pelas fórmulas usuais:

- LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

8.8. Deverá ser apresentada, ainda, a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.9. Os índices econômicos indicados no art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 destinam-se exclusivamente à seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do objeto, prevenindo a participação de empresas sem respaldo financeiro para concluir a obra contratada.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação (admitido o somatório de atestados, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP.

9.1.1. Item de maior relevância:

9.1.1.1. Assentamento de guia pré-moldada em concreto em trecho reto/curvo - quantidade mínima: 369,54 metros lineares (m);

9.1.1.2. Piso com requadro com concreto sem controle de fck - quantidade mínima: 7,17 metros cúbicos (m³).

9.2. O quantitativo deverá corresponder a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto pretendido, admitido o somatório de todos os atestados pertinentes e compatíveis, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Caso não constem todas as informações no atestado, é possível apresentar documentos complementares (nota fiscal, contrato e outros pertinentes) com dados suficientes ao cumprimento da exigência editalícia.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A plataforma utilizada será o endereço eletrônico https://bll.org.br/; todas as transações do certame deverão ser realizadas exclusivamente através do sistema.

10.2. Dúvidas quanto ao acesso ao sistema poderão ser esclarecidas diretamente com a plataforma https://bll.org.br/.

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

10.4. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal.

10.5. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

10.6. Conforme preceitua o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Comissão de Contratação**, após a fase de lances e o julgamento das propostas, solicitará via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado.

10.6.1. A empresa enquadrada no regime ME/EPP deverá incluir também o Anexo - Declaração de condição de EPP, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

10.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca de documentos já apresentados.

10.6.3. Os documentos que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme o inciso I do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, servindo a ordem de apresentação como critério de classificação em caso de empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e a classificação se dará pela ordem decrescente de vantajosidade das propostas/lances.

11.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o objeto único e indivisível da licitação.

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1. A empresa contratada precisa estar inscrita no CREA ou CAU por se tratar de serviços técnicos especializados.

12.2. A habilitação será comprovada via internet. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. Para efeitos de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos complementares:

12.3.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao CREA ou ao CAU, com validade no presente exercício;

12.3.2. Comprovação, mediante atestado em nome da licitante, de aptidão para o desempenho de atividade similar ao objeto, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), emitida pelo CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a declaração da empresa vencedora ou após a habilitação/inabilitação, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões da **Comissão de Contratação**, manifestando sua intenção de recorrer; será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de interesse, para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser realizado diretamente na plataforma https://bll.org.br/.

13.4. O recurso será dirigido à **Comissão de Contratação**, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado formalmente a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2. É facultado à Prefeitura, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, se a contratada não devolver a via assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do aviso de recebimento, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.4. A contratada, na execução da obra, deverá observar e atender toda a legislação aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado.

15. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

15.1. Ficam assegurados à Contratante, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da contratada, ser-lhe imputada responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

15.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos arts. 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

15.4.1. impedimento de no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) anos: apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou o Contrato, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4.2. impedimento de até 3 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Miguelópolis: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado; não assinar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

15.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada incidirão sobre os valores do Contrato ou da medição a que se referir a infração, podendo, não havendo pagamento a fazer, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da etapa ou medição afetada;

16.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da etapa ou medição afetada;

16.3. Pela inexecução total da obrigação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

16.4. O atraso na execução de etapa do cronograma físico-financeiro sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da etapa em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste;

16.5. O descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para reparo ou correção de serviço executado em desacordo com as especificações acarretará multa diária de 1% (um por cento) do valor da etapa afetada, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total o atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou a reincidência da inexecução parcial;

16.6. A execução dos serviços em desacordo com as especificações, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado, sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção/substituição e demais sanções aplicáveis;

16.7. Para aplicação das penalidades descritas, será instaurado procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado;

16.9. O eventual atraso no pagamento à contratada, não imputável a ela, acarretará à Contratante o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente Concorrência correrão por conta da Classificação Orçamentária 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme especificado abaixo:

Município	Município de Miguelópolis
Órgão	01 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	01.06 - Departamento de Serviços
Subunidade Orçamentária	010601 - Infraestrutura Urbana e Serviços
Função	15 - Urbanismo

Subfunção	452 - Serviços Urbanos
Programa	0282 - Praças, Parques e Jardins
Funcional Programática	15.452.028.220.330.000
Ação	Melhorias na Infraestrutura da Praça Vovó Mariquinha
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos	0.02.19
Código de Aplicação	100.213 - SDR - Melhorias Praça - Conv. 101395/21
Ficha Orçamentária	664

18. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1. Os critérios de recebimento, execução e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Edital.

18.2. A execução da obra observará o Cronograma Físico-Financeiro, com medições periódicas realizadas pela fiscalização, conforme o avanço físico efetivamente executado.

18.3. Os serviços medidos somente serão pagos se acompanhados da Nota Fiscal e do boletim de medição correspondente, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

18.4. A contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, vinculando-se a aceitação da obra ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no projeto básico.

18.5. Havendo divergências entre a execução e as especificações, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, correndo as despesas por conta da contratada, com base no § 4º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. O recebimento da obra observará as fases de recebimento provisório e definitivo previstas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o recebimento definitivo realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações.

18.7. A aceitação da obra não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou técnicos, verificados posteriormente, nos termos do art. 618 do Código Civil.

19. DOS PRAZOS

19.1. A execução da obra deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Edital, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços; caso a contratada não possa cumprir etapa do cronograma, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência mínima de 2 (dois) dias do vencimento do prazo, ficando a critério da Contratante sua aceitação.

19.2. Caso a contratada não cumpra o cronograma sem justificativa formal aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades previstas em lei e neste Edital.

19.3. **Vigência do Contrato**: o prazo de vigência corresponderá ao prazo de execução estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, acrescido do prazo necessário para o recebimento definitivo da obra, admitida prorrogação do prazo de execução nos termos

do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de atraso imputável à contratada.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal relativa a cada medição, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

20.2. Em cumprimento às normas aplicáveis, a Administração fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

20.3. Todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

20.4. A Nota Fiscal/Fatura será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite da medição correspondente.

20.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura contenha erros, será devolvida para regularização, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente eletrônica e indicar o número da conta corrente e a agência bancária da contratada.

20.7. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus prazos de validade.

21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Decorridos 12 (doze) meses da data-base da proposta, na hipótese de prorrogação do prazo de execução, será admitido o reajuste dos preços contratados com base no índice **INCC-M** (Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado), nos termos do art. 25, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A solicitação de reajuste deve ser encaminhada ao fiscal do Contrato, instruída com a memória de cálculo correspondente.

22. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. O Município designará servidor(a) responsável pela gestão e fiscalização, para acompanhamento formal dos aspectos administrativos, técnicos e contábeis da execução, devendo registrar as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, para correção no prazo estabelecido.

22.2. O fiscal poderá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

23.1. Todas as despesas de transporte e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

23.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis serão de inteira responsabilidade da contratada, eximindo a Prefeitura de tais obrigações.

23.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das tarefas relativas à execução da obra.

23.4. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

23.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Fica assegurado à Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação ou revogação do respectivo Contrato, garantidos à contratada, nesse caso, o contraditório e a ampla defesa.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela **Comissão de Contratação** ou pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena de desclassificação, rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

26.2. É facultado à **Comissão de Contratação**, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3. As licitantes intimadas para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela **Comissão de Contratação**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas; a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferir sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL

27.1. Anexo - Modelo de Proposta Comercial;

27.2. Anexo - Modelo de Declaração Unificada;

27.3. Anexo - Modelo de Declaração de condição de EPP;

27.4. Anexo - Modelo do Contrato;

27.5. Anexo - Termo de Referência e seus anexos;

Miguelópolis-SP, 26 de outubro de 2026.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito

ANEXO - Modelo de Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO Nº 56/2026
EDITAL Nº 48/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Fornecedor: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de reforma e melhorias na infraestrutura da Praça Vovó Mariquinha, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e com supervisão direta de profissional(is) devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, sob inteira responsabilidade da contratada, conforme projeto básico.	1	SERVIÇO	

OBS: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no projeto básico, no memorial descritivo e no Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG do representante: _____

ANEXO - Modelo de Declaração Unificada

(de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o Ministério do Trabalho e outros à participação)

[em papel timbrado da Empresa]

À Comissão de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO Nº 56/2026
EDITAL Nº 48/2026

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Miguelópolis, declaro, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

1) Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, inexistindo fato impeditivo à nossa habilitação na Concorrência em epígrafe, bem como qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal;

2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital, temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todos os seus termos, e os julgamos suficientes para a elaboração da proposta e do cronograma físico-financeiro voltados ao atendimento do objeto licitado;

3) Que inexiste no quadro da empresa sócio e/ou empregado com vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que seja cônjuge ou companheiro de ocupante de cargo de direção, chefia ou função gratificada de mesma natureza da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, bem como de seus agentes políticos;

4) Que cumprimos com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Que cumprimos com o disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição Estadual e no art. 7º, XXII, da Constituição Federal, que tratam da saúde, higiene e segurança do trabalho;

6) Que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante

o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7) Que, nos termos do art. 63, IV, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a proposta econômica apresentada já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega da proposta;

8) Que, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;

9) Que, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.218/1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego;

10) Que reunimos condições de apresentar a comprovação de propriedade e/ou contrato, no caso de locação, dos veículos, máquinas e equipamentos constantes da relação apresentada, no momento oportuno.

[local e data]

[Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina]

ANEXO - Modelo de Declaração de Condição de EPP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 56/2026

EDITAL Nº 48/2026

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs.: a falsidade da declaração prestada para os fins deste Anexo caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa de multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Local e data.

(representante legal)

ANEXO - Modelo de CONTRATO

CONTRATO Nº ******/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 56/2026

EDITAL Nº 48/2026

O MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, com sede em Miguelópolis-SP, na Praça Vovó Mariquinha nº 100 - centro, inscrito no CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Júlio Ferreira do Carmo, e de outro lado a empresa abaixo qualificada, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, para execução integral do objeto, cujo preço foi ofertado pela empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelo disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CONTRATADA

1.1. XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº **********, com sede na **********, neste ato representada por **********, classificada em 1º (primeiro) lugar, no valor total de R$ ****** (*****), conforme proposta apresentada.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de reforma e melhorias na infraestrutura da Praça Vovó Mariquinha, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e com supervisão direta de profissional(is) devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, sob inteira responsabilidade da contratada, conforme projeto básico, memorial descritivo e Termo de Referência, que integram este Contrato.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução da obra observará o Cronograma Físico-Financeiro, o projeto básico e o Memorial Descritivo, vinculando-se a aceitação de cada etapa ao fiel atendimento das especificações neles contidas.

3.2. Verificada desconformidade na execução, a contratada deverá efetuar as devidas correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a Contratante.

3.3. Não será possível a medição de etapa que, no ato da verificação, não estiver acompanhada da respectiva Nota Fiscal e do boletim de medição.

3.4. O recebimento da obra observará as fases de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não excluída a responsabilidade civil da contratada por vícios verificados posteriormente.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A obra será executada na Praça Vovó Mariquinha, Centro, Miguelópolis/SP, CEP 14.530-000, observado o Cronograma Físico-Financeiro, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços, sendo a fiscalização exercida pelo servidor oportunamente indicado como fiscal do Contrato.

4.2. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados no Cronograma Físico-Financeiro, deverá apresentar justificativa por escrito, com antecedência de até 2 (dois) dias do vencimento do prazo, ficando a critério da Contratante sua aceitação.

5. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, contados da apresentação da Nota Fiscal relativa a cada medição, ao fiscal do Contrato, observado o disposto no art. 137, § 2º, IV, e no art. 141, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A Administração fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

5.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução da etapa de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e demais especificações do Termo de Referência.

5.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, dentro de seus prazos de validade.

5.5. Os preços contratados são os constantes da proposta vencedora, expressos em reais, compatíveis com os de mercado e incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1. **Reajuste:** decorridos 12 (doze) meses da data-base da proposta, em caso de prorrogação do prazo de execução, os preços contratados poderão ser reajustados pelo índice **INCC-M**, nos termos do art. 25, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. **Revisão:** independentemente do reajuste periódico, poderá ser pleiteada a revisão do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, respeitada a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.3. A solicitação de reajuste ou de revisão deve ser encaminhada ao fiscal do Contrato, que decidirá em até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor total deste Contrato é de **R$ 111.797,58 (cento e onze mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, que correrá por conta da dotação orçamentária 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, conforme detalhado no item 17 do Edital.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de execução estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços, acrescido do prazo necessário ao recebimento definitivo da obra, admitida prorrogação nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a contratada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação.

9.2. O Contrato poderá ser extinto, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, dentre outras hipóteses, quando:

9.2.1. a contratada não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

9.2.2. ocorrer inexecução total ou parcial do objeto;

9.2.3. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E PENALIDADES

10.1. Ficam assegurados à Contratante os direitos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Contrato, por parte da contratada, poderá ensejar sua rescisão, respondendo ela pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo.

10.2. Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, a contratada que cometer as faltas descritas no item 15.4 deste Edital, com os prazos de impedimento ali previstos. As importâncias correspondentes às multas incidirão sobre o valor do Contrato ou da etapa a que se referir a infração, podendo, não havendo pagamento a fazer, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se as sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada:

12.1.1. executar a obra de acordo com as condições e prazos fixados no Contrato e seus anexos;

12.1.2. reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

12.1.4. manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.5. arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o objeto, inclusive responsabilidade civil por danos a terceiros.

12.2. Constituem obrigações da Contratante:

12.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio de fiscal designado;

12.2.2. efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;

12.2.3. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Contrato a proposta da contratada e o Termo de Ciência e de Notificação.

13.2. Para as questões suscitadas na execução deste Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis/SP, com renúncia de qualquer outro.

13.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miguelópolis-SP, xx de xx de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da empresa
XXXXXXXXXXXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXX
GESTOR

XXXXXXXXXXXXX
FISCAL

Testemunha 1
Nome:
CPF/MF nº:
Assinatura:

Testemunha 2
Nome:
CPF/MF nº:
Assinatura:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXX DE XX/XX/XXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E COM SUPERVISÃO DIRETA DE PROFISSIONAL(IS) DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

ADVOGADO: ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA - Nº OAB/SP: 213.659

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) todos os Despachos e Decisões serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o art. 90 da Lei Complementar nº 709/1993;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos do art. 2º das Instruções nº 01/2020;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**
Cargo: Prefeito
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**
Cargo: Prefeito
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: **********
Cargo: **********
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: **********
Cargo: **********
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**
Cargo: Prefeito
CPF: ********** RG: **********

Assinatura:_____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de reforma e melhorias na infraestrutura da Praça Vovó Mariquinha, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e com supervisão direta de profissional(is) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sob inteira responsabilidade da contratada, conforme projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na obrigação do Poder Público Municipal de oferecer uma infraestrutura urbana segura, humanizada e plenamente inclusiva para toda a população, corrigindo as desconformidades por meio de soluções de engenharia robustas e duradouras. A substituição do revestimento danificado por calçadas em concreto simples moldado in loco, reforçadas com armadura em tela soldada de aço sobre lastro de pedra britada, garantirá alta durabilidade e resistência ao fluxo contínuo de pedestres, eliminando gastos ineficientes com manutenções paliativas. Sob o aspecto operacional, a contratação via processo licitatório mostra-se a alternativa mais vantajosa para o interesse público, visto que a Secretaria Municipal de Obras não dispõe de corpo técnico disponível e equipamentos específicos para executar uma reforma dessa magnitude com o rigor técnico exigido. O procedimento global assegura transparência administrativa, economia de escala e a garantia técnica da empresa executora sobre todo o escopo projetado, que abrange o novo pavimento, o reassentamento e caiação de guias, a construção de rampas com pisos podotáteis, a aplicação de pintura acrílica especializada e a instalação de lixeiras para coleta seletiva.

2.1.2. A necessidade da contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia na Praça Vovó Mariquinha, conhecida como Praça Matriz, decorre do avançado estado de degradação estrutural e estética em que se encontra o passeio público central do município de Miguelópolis. Atualmente, a área

18

destinada à circulação de pedestres apresenta severas patologias, como desníveis acentuados, fissuras e desagregação do pavimento cerâmico e cimentado antigo, conforme evidenciado nos registros fotográficos que demonstram o desgaste generalizado do local. Essa precariedade física da infraestrutura não apenas compromete a harmonia urbanística do entorno da Igreja Matriz, prejudicando a valorização do patrimônio municipal e o comércio local, mas também configura um risco real e iminente de quedas e acidentes graves para os cidadãos que utilizam o espaço diariamente para o lazer, convivência e atividades religiosas. Além disso, a configuração atual da praça carece de rotas acessíveis estruturadas, resultando em manifesto descumprimento das normas técnicas vigentes de mobilidade e desenho universal, o que impede que pessoas com deficiência, idosos e cidadãos com mobilidade reduzida exerçam seu direito de ir e vir com plena autonomia e segurança.

3. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Condições Gerais: O recebimento dos serviços ocorrerá de forma parcial, mediante a conclusão de etapas e subetapas definidas no cronograma físico-financeiro. A medição será realizada após vistoria solicitada pela contratada à Secretaria de Infraestrutura, verificando-se a conformidade com o projeto, a planilha, os critérios de medição e as especificações do memorial descritivo.

3.2. Documentação Obrigatória para pagamento:

3.2.1. Solicitação de vistoria e medição, conforme etapas do cronograma físico financeiro, acompanhadas de planilha orçamentária com as quantidades e valores a serem medidos, relatório fotográfico, laudos e demais documentos que se fizerem necessários a serem determinados pela fiscalização. Toda a documentação deve estar devidamente assinada.

3.2.2. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) compatível com os serviços recebidos pela fiscalização. **(somente após o aceite da documentação do item 3.2.1 pela fiscalização)**

3.2.3. Certidões negativas municipais, estaduais, federais (incluindo FGTS, trabalhista, etc)

3.3. Validação Formal do Recebimento da obra:

3.3.1. Recebimento Provisório:

19

3.3.1.1. Após vistoria a ser realizada no local.

3.3.1.2. **Prazo**: Até 15 dias após a vistoria final, com emissão de termo de recebimento provisório pelo Fiscal do Contrato.

3.3.2. Recebimento Definitivo:

3.3.2.1. Emissão de termo de recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato, devidamente validado pelo Gestor do Contrato.

3.3.2.2. **Prazo:** Até 5 dias úteis após o recebimento provisório.

3.4. Rejeição:

3.4.1. Serviços não conformes (ex.: especificações incorretas, não executados e/ou em desconformidade com o projeto básico) serão rejeitados, com notificação formal ao fornecedor.

3.4.2. A correção obrigatória em até 5 dias úteis, sem ônus ao município, sob pena de aplicação de sanções.

3.5. Responsabilidades:

3.5.1. O Fiscal do Contrato registrará eventuais inconformidades em relatório, com fotos e descrição detalhada, encaminhando ao Gestor do Contrato para providências.

3.5.2. A contratada será responsável por todos os custos relacionados a reexecução dos serviços não conformes e aos danos causados a edificação por falha na execução.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas estão contidas no memorial descritivo, em anexo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Qualificação do Contratado.

5.2. Qualificação Jurídica: A participante deverá, obrigatoriamente, ser Pessoa Jurídica e comprovar a sua situação de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Quitação atualizadas.

20

5.3. Qualificação Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar Certidões de acervo técnico registrados no sistema do CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de maior relevância, destacando-se os itens abaixo:

-Assentamento de guia pré-moldada em concreto em trecho reto/curvo – Quantidade mínima: 369,54 em **metros lineares (M).**

-Piso com requadro em concreto sem controle de fck – Quantidade mínima: 7,17 em **metros cúbicos (M3).**

5.4. Qualidade e Padronização dos serviços.

5.4.1. Profissionais Habilitados: A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissionais legalmente habilitados nas respectivas áreas (Engenheiros, Arquitetos, etc.), devidamente registrados nos Conselhos Profissionais competentes e na Certidão de Registro de Pessoa Juridica (CREA/CAU).

5.4.2. Responsabilidade Técnica: O Contratado deverá apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a execução da obra, **devendo o responsável técnico estar associado a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa.**

5.4.3. Conformidade Normativa: Todos os serviços executados deverão estar em estrita conformidade com:

- As Normas Técnicas Brasileiras
- As Legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes (ex: Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo).
- As diretrizes deste Termo de Referência.

5.5. Exigências Formais da Contratada:

5.5.1. :Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, com apresentação de certidões negativas no ato da contratação e para recebimento dos pagamentos.

5.5.2. Responsabilizar-se pela correção dos serviços nos casos de exigências técnicas, com correção às suas expensas em até 5 dias úteis após notificação.

5.5.3. Cumprir as determinações do Fiscal e Gestor do Contrato, incluindo fornecimento de relatórios de execução.

5.6. Da Visita Técnica

21

5.6.1. Objetivo: Para a elaboração da proposta, a licitante deverá realizar visita técnica ao local da obra, a fim de tomar conhecimento de todas as condições locais, dificuldades eventuais bem como do estado da obra.

5.6.2. Agendamento: A visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Infraestrutura de Miguelópolis, através do email engenharia@miguelopolis.sp.gov.br.

5.6.3. Declaração de Pleno Conhecimento: Alternativamente à visita, conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a empresa poderá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, afirmando que possui pleno conhecimento das condições e do local da obra, assumindo todos os riscos decorrentes de eventuais dificuldades não previstas por falta de vistoria prévia.

5.6.4. Responsabilidade: A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como argumento para futuros pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos contratuais baseados em desconhecimento de fatos que poderiam ter sido verificados na vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Entrega dos serviços:

6.1.1. A execução poderá ser efetuada de forma parcial ou integral, a critério da fiscalização e conforme as etapas e prazos especificados no cronograma físico financeiro, a partir da ordem de serviços.

6.2. Local da execução:

6.2.1. Praça Vovó Mariquinha, cidade de Miguelópolis-SP, CEP 14.530-000.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fiscalização:

7.1.1. A responsabilidade pela fiscalização competirá ao servidor ou comissão a ser oportunamente indicado pela autoridade gestora.

7.1.2. Competências do fiscal:

7.1.3. Verificar a conformidade dos serviços executados;

7.1.4. Acompanhar prazo de execução conforme o cronograma físico financeiro;

7.1.5. Registrar inconformidades e acionar o gestor contratual para providências corretivas;

22

7.1.6. Emitir parecer técnico sobre o recebimento provisório e definitivo.

7.2. Gestão:

7.2.1.1. A responsabilidade pela gestão do contrato competirá ao servidor ou comissão a ser oportunamente indicado pela autoridade gestora.

7.2.1.2. Monitorar o prazo de vigência do contrato, providenciando aditivos ou prorrogações com a antecedência necessária.

7.2.1.3. **Gestão Financeira:** Acompanhar o cronograma físico-financeiro e garantir que haja dotação orçamentária para os pagamentos.

7.2.1.4. **Aplicação de Sanções:** Instruir processos de penalidades caso a empresa descumpra cláusulas contratuais, baseando-se nos relatos do fiscal.

7.2.1.5. **Equilíbrio Econômico:** Analisar pedidos de reajuste ou reequilíbrio financeiro apresentados pela contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **após a constatação da finalização dos serviços pela fiscalização do contrato** e após o envio da documentação do item 3.2, conforme a Nota Fiscal devidamente atestada e aceite definitivo dos serviços

8.2. **Glosas e Retenções:** A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) serviços que não atendam às especificações técnicas do Projeto Básico ou que apresentem defeitos de execução, até que as correções sejam integralmente realizadas pela contratada, sem ônus adicional ao município.

8.3. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias úteis** após a liquidação, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os serviços serão medidos em conformidade com o Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo em anexo e Critérios de medição constante nas planilhas de referencia utilizada.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reajuste será admitido após **12 (doze) meses** contados da data da proposta, com base no **índice INCC-M**, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação.

23

10. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITERIO DE JULGAMENTO

10.1. Modalidade de Licitação: Concorrência, sob o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Critério de Julgamento: Menor preço global, conforme Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Regime de Execução: A execução das obras dar-se-á sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme definido no Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratada assume a responsabilidade pela entrega da obra completa e funcional, compreendendo todos os serviços necessários para a sua conclusão, nos termos do projeto básico, memorial descritivo e critérios de medição.

11.2. Vinculação ao Cronograma Físico-Financeiro:

11.2.1. As medições e os respectivos pagamentos serão efetuados estritamente por **etapas concluídas**, de acordo com as metas estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado.

11.2.2. Para fins de medição, cada parcela do preço global deverá corresponder a um evento ou subetapa da obra perfeitamente caracterizada e executada, sendo vedado o pagamento por serviços isolados que não configurem a conclusão da meta prevista para o período.

11.3. Ajustes e Riscos no Preço Global:

11.3.1. Por se tratar de preço global, eventuais erros ou omissões em quantitativos da planilha que não alterem o objeto principal não darão ensejo a aditivos, salvo em casos de alterações de projeto por parte da Administração ou situações de força maior previstas na Matriz de Riscos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, exceto mediante autorização expressa e motivada da Administração, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

24

13.1. A estimativa foi realizada com base na planilha de referencia Boletim CDHU nº 199 – Sem Desoneração.

13.2. O custo total da contratação é de **R$ 111.797,58 (cento e onze mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme planilha no anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), com dotação orçamentária compatível à natureza do objeto.

14.2. Fonte de recurso:

Recursos estaduais:

Fonte de Recursos:	0.02.00-100.213	**Dotação orçamentária:**	15.452.0282.2033.0004
Elemento Econômico:	4.4.90.51.00	**Ficha:**	**664**

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.4. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parce a inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25

15.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Miguelópolis-SP, pelo prazo de até 05 (cinco anos);

15.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

15.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.11. As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.12. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e procedimentos postos em lei municipal.

15.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

26

15.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.

15.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.

15.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência é parte integrante do edital do processo licitatório e será referência obrigatória para a execução, fiscalização e gestão do contrato.

16.2. Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto municipal regulamentador e nas orientações da Procuradoria Jurídica do município.

16.3. Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e segue os princípios da Lei 14.133/2021.

16.4. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

17. ANEXOS

17.1. Projeto básico;

17.2. Planilha Orçamentária;

17.3. Cronograma Físico Financeiro;

17.4. Memorial Descritivo;

Miguelópolis-SP, 13 de julho de 2026.

Ítalo Meneses da Silva
Engenheiro Civil

Ricardo Donizete Basso
Secretaria de Infraestrutura



MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS

Obra: Melhorias na Infraestrutura da Praça Vovó Mariquinha
Local: Rua Praça Vovó Mariquinha, nº 100 - Miguelópolis-SP

28

1. CARACTERIZAÇÃO:

Empreendimento:	Melhorias na Infraestrutura da Praça Vovó Mariquinha
Local:	Rua Praça Vovó Mariquinha, 100 Miguelópolis-SP
Responsável Técnico:	Engº Italo Meneses da Silva CREA-SP: 507.072.836-4
Prefeito do Municipio:	Julio Ferreira do Carmo

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e as normas e especificações do presente caderno técnico.
- As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões A.B.N.T., referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela fiscalização.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição e aplicação na obra.
- Deverão ser atendidas pela construtora além das determinações da fiscalização, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive elaboração e aprovação de projetos que por ventura sejam necessários.
- A construtora não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da fiscalização.
- A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando, a construtora obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

29

- A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.
- A responsabilidade da construtora é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro; a presença da fiscalização não diminui a responsabilidade da construtora.
- A construtora não poderá, em hipótese alguma usar o interior do canteiro de obras, para quaisquer dependências a serem utilizadas como cozinha e dormitórios.
- Além de sua placa, a construtora, deverá executar e colocar placa da proprietária de acordo com modelo a ser fornecido.
- A construtora deverá assumir a responsabilidade legal da obra emitindo sua ART/RRT respectiva.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

A contratada providenciará todos os meios e equipamentos necessários e promoverá todas as atividades essenciais para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

No que diz respeito às demolições, a contratada tomará todos os cuidados para que o trabalho possa ser desenvolvido em boas condições de segurança e de forma a evitar danos à edificação ou à terceiros. No mais deverá ser cuidadosamente realizada no sentido de remover todo e qualquer entulho, fazendo com que a obra esteja sempre em boas condições de limpeza e higiene.

A contratada executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o acerto do terreno de acordo com as cotas de nível indicadas em projeto.

Todos os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura do Município de Miguelópolis.

A inspeção no sentido de verificar a qualidade dos serviços deverá ser realizada visualmente. A aceitação dos serviços preliminares estará condicionada ao atendimento das exigências feitas pela contratante nesse Caderno de Especificações Técnicas e serão rejeitados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto, no que couber, especialmente as seguintes:

NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-7678)

NB-598/77 – Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682)

NR-1 – Disposições gerais (norma governamental)

NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

3.2. PAVIMENTAÇÃO E GUIAS:

Para o recapeamento dos trechos do passeio da praça, deverá ser executado com Pedra Portuguesa de cor preta assim como as existentes nos pavimentos em bom estado. As pedras devem ser assentadas sobre argamassa de traço 1:3 e deverão ser executados os serviços de retirada e recolocação nos trechos danificados.

As guias existentes nos canteiros da praça deverão ser demolidas em sua integralidade para execução de novas guias pré moldadas nas medidas 8x8x25 cm em todo o perímetro dos canteiros existentes.

As rampas de acessibilidade devem atender as medidas constantes na NBR 9050/2015 bem como seus demais requisitos.

3.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS:

Será removido todo o entulho do local e cuidadosamente limpo e varrido todos os excessos, não só no final da obra, mas também durante sua execução. Todas as superfícies aparentes serão limpas e cuidadosamente lavadas, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações. A obra deverá se apresentar completamente limpa e pronta para sua utilização.

3.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

É de responsabilidade da contratada manter em canteiro de obra o diário de obra devidamente preenchido e atualizado para fins de fiscalização e registro.

Qualquer assunto, item ou serviço não contemplado neste memorial descritivo, por ocasião de imprevistos de obras, deverão ser registrados em diário de obra ou documento apropriado para fins de registro, devidamente assinado pelas partes.

31

Testes hidráulicos, elétricos e funcionais serão realizados durante e no final da obra conforme entendimento da fiscalização.

Toda a parte de segurança, isolamento, e EPI'S são de responsabilidade da empresa.

Cabe salientar que a legislação que trata de EPI no âmbito da segurança e saúde do trabalhador é estabelecida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Miguelópolis-SP, 26 de fevereiro de 2025.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2025.02.27 11:32:30 -03'00'

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JULIO FERREIRA DO CARMO

ITALO MENESES DA SILVA:39515336848

Assinado de forma digital por ITALO MENESES DA SILVA:39515336848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR DIGITAL SYSTEM, ou=Presencial, ou=15469021000128, cn=ITALO MENESES DA SILVA:39515336848
Dados: 2025.02.27 10:55:53 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG° ITALO MENESES DA SILVA
CREA-SP: 507.072.836-4

PREFEITURA MUNICIPAL MIGUELÓPOLIS

EMPREENDIMENTO:	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA	PRAZO:	3 MESES
LOCAL:	RUA PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 100 - CENTRO	R. TÉCNICO:	ITALO MENESES DA SILVA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS	CREA-SP:	507.072.836-4

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
				SIMPLES (%)	ACUM. (%)	SIMPLES (%)	ACUM. (%)	SIMPLES (%)	ACUM. (%)	SIMPLES (%)	ACUM. (%)	SIMPLES (%)	ACUM. (%)	SIMPLES (%)	ACUM. (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.446,43	9,72%	100,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
2	REPAROS NO PAVIMENTO E GUIAS	121.659,73	60,83%	50,00	50,00	50,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
3	CALÇADA E ACESSIBILIDADE	54.835,43	27,42%	-	-	50,00	50,00	50,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
4	SERVIÇOS FINAIS	4.056,80	2,03%	-	-	-	-	100,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL (%):			40,14	40,14	44,13	84,27	15,74	100,01	-	100,01	-	100,01	-	100,01
	TOTAL (R$):	199.998,39	100,00%	80.276,30	80.276,30	88.247,58	168.523,88	31.474,52	199.998,40	-	199.998,40	-	199.998,40	-	199.998,40

MIGUELÓPOLIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

ITALO MENESES DA SILVA:39515336848

Assinado de forma digital por ITALO MENESES DA SILVA:39515336848
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR DIGITAL SYSTEM, ou=Presencial, oid=1.3.6.1.4.1.31136.1.1.10.2.1:39515336848, cn=ITALO MENESES DA SILVA:39515336848
Dados: 2025.02.27 10:57:55 -03'00'

ITALO MENESES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SP: 507.072.836-4
ART:

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2025.02.27 11:41:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
JULIO FERREIRA DO CARMO - PREFEITO
CNPJ: 45.353.307/0001-04

332

33

PREFEITURA MUNICIPAL MIGUELÓPOLIS

EMPREENDIMENTO:	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA			DATA REF. SINAPI-SP:	06/2025- NãoDes.
LOCAL:	RUA PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 100 - CENTRO			DATA REF. BOLETIM CDHU:	197 - NãoDes.
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS			BDI:	22,47%
RESP. TÉCNICO:	ÍTALO MENESES DA SILVA	CREA-SP:	507.072.836-4		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 14.759,36**
1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	02.08.050	M2	24,00	R$ 207,22	R$ 253,78	R$ 6.090,72
1.2	Demolição manual de concreto simples	03.01.020	M3	5,25	R$ 235,73	R$ 288,70	R$ 1.515,68
1.3	Demolição manual de revestimento cerâmico	03.04.020	M2	301,17	R$ 12,86	R$ 15,75	R$ 4.743,43
1.4	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	05.07.040	M3	14,29	R$ 110,53	R$ 135,37	R$ 1.934,44
1.5	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	06.01.020	M3	7,24	R$ 53,58	R$ 65,62	R$ 475,09
2	**REPAROS NAS GUIAS**						**R$ 57.647,10**
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	94279	M	739,08	R$ 47,76	R$ 58,49	R$ 43.228,88
2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	94280	M	165,92	R$ 51,49	R$ 63,06	R$ 10.462,92
2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	102498	M	1.661,89	R$ 1,94	R$ 2,38	R$ 3.955,30
3	**CALÇADA E ACESSIBILIDADE**						**R$ 31.826,37**
3.1	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	17.05.020	M3	14,33	R$ 924,76	R$ 1.132,55	R$ 16.229,44
3.2	Armadura em tela soldada de aço	10.02.020	KG	21,58	R$ 10,57	R$ 12,95	R$ 279,46
3.3	Lastro de pedra britada	11.18.040	M3	8,60	R$ 208,83	R$ 255,75	R$ 2.199,45
3.4	Acrílico para quadras e pisos cimentados	33.06.020	M2	286,59	R$ 27,07	R$ 33,15	R$ 9.500,46
3.5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	105002	UNID.	4,00	R$ 738,46	R$ 904,39	R$ 3.617,56
4	**SERVIÇOS FINAIS**						**R$ 7.564,75**
4.1	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	35.20.050	UNID.	5,00	R$ 1.235,36	R$ 1.512,95	R$ 7.564,75
							R$ 111.797,58

MIGUELÓPOLIS, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

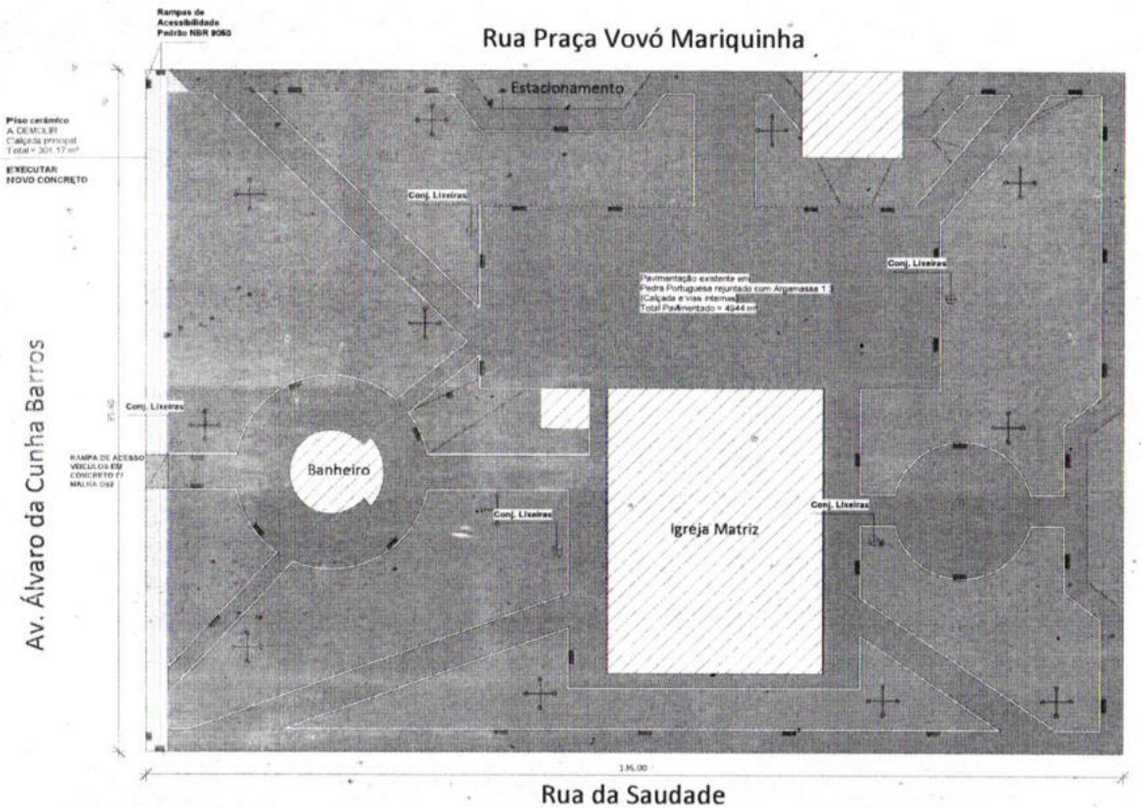
JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2025.09.01 12:20:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
JULIO FERREIRA DO CARMO - PREFEITO
CNPJ: 45.353.307/0001-04

gov.br
Documento assinado digitalmente
ÍTALO MENESES DA SILVA
Data: 01/09/2025 11:31:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ENGº ÍTALO MENESES DA SILVA
CREA-SP: 507.072.836-4



Planta da Praça

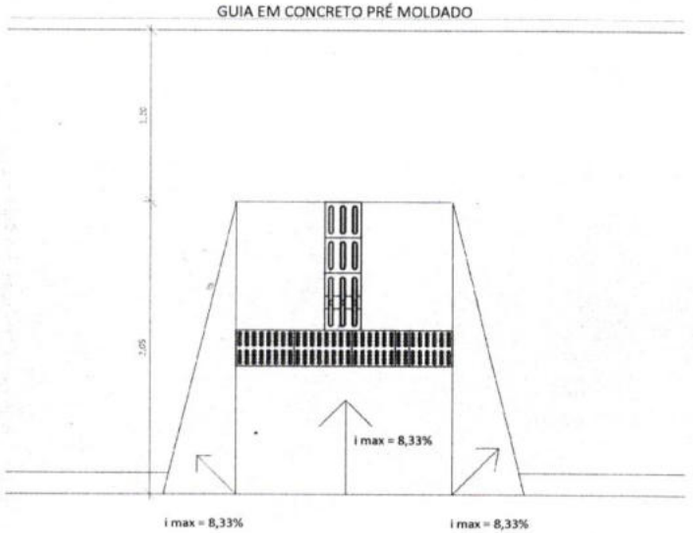
ESCALA: 1 : 500



LOCALIZAÇÃO DA OBRA

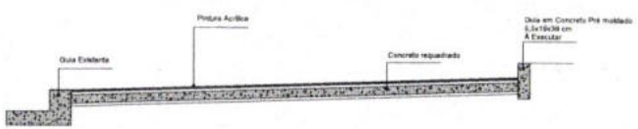


QUANTIDADES		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (PEDRA PORTUGUESA)	M2	4.994,00
ÁREA CALÇADA LATERAL	M2	299,59
COMPRIMENTO TOTAL DE GUIAS INTERNAS (CANTEIROS)	M	1.206,98
COMPRIMENTO TOTAL DE GUIAS EXTERNAS (CALÇADAS)	M	453,81
COMPRIMENTO GUIAS INTERNAS (A TROCAR)	M	855,00



DET - RAMPA DE ACESSIBILIDADE

ESCALA: 1 : 25



DET-CALÇADA A EXECUTAR

ESCALA: 1 : 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Praça Vovó Mariquinha, nº 100 - Centro - CEP: 14530-000
Fone: (16) 3835-6600 - engenharia@miguelopolis.sp.gov.br

EMPREENDIMENTO:	REFORMA DA PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA
LOCAL:	RUA PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA - CENTRO
OBJETO:	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA
ASSUNTO:	PROJETO ARQUITETONICO

JULIO FERREIRA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
CNPJ: 45.353.307/0001-04
JULIO FERREIRA DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL

ITALO MENESES DA SILVA

ENG CIVIL ITALO MENESES DA SILVA
CREA-SP: 507.372.636-4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade

A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de promover melhorias estruturais e urbanísticas na Praça Vovó Mariquinha, conhecida como Praça Matriz, localizada no centro do município de Miguelópolis. Atualmente, o espaço público apresenta um avançado estado de deterioração em seus elementos essenciais, com pavimentação e calçadas severamente danificadas, apresentando fissuras, desgastes acentuados e desníveis que comprometem a segurança e o tráfego dos pedestres. Essa degradação física reflete-se também na defasagem estética e funcional do local, prejudicando o bem-estar da população, o convívio social e a valorização do entorno urbano, especialmente por se tratar de uma área central e de grande relevância histórica e comunitária ao abrigar a Igreja Matriz.

Além dos aspectos de conservação estética e estrutural, a intervenção justifica-se imperativamente pela ausência de condições adequadas de acessibilidade universal, em manifesto descumprimento com as normas técnicas vigentes de mobilidade urbana. A reestruturação planejada visa corrigir essas desconformidades por meio da execução de um novo piso para a calçada principal em concreto moldado in loco, regularizados com lastro de pedra britada e reforçados com armadura em tela soldada, garantindo maior durabilidade e resistência ao tráfego contínuo. Complementarmente, o projeto prevê a instalação de rampas de acessibilidade integradas a pisos podotáteis de alerta e direcionais, assegurando o direito de ir e vir de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida com autonomia e segurança.

2. Justificativa

A execução das benfeitorias na Praça Vovó Mariquinha fundamenta-se na responsabilidade do Poder Público Municipal em garantir a conservação, a segurança e a funcionalidade dos espaços de uso comum do povo. Sendo a Praça Matriz um dos principais pontos de referência urbana, social e turística de Miguelópolis, a situação de degradação em que se encontra sua infraestrutura pedestre exige uma intervenção imediata. A presença de desníveis acentuados, rachaduras e o desgaste generalizado do pavimento da calçada principal não apenas comprometem a estética do núcleo central da cidade, mas configuram um risco real e iminente de quedas e acidentes para os cidadãos que frequentam o local diariamente, especialmente em períodos de maior fluxo decorrentes das atividades religiosas e comunitárias da Igreja Matriz.

Sob a ótica da legalidade e da inclusão social, a justificativa ganha relevância imperativa na necessidade de adequação do espaço às normas vigentes de acessibilidade universal, atendendo aos preceitos da legislação federal e às especificações técnicas de mobilidade. A total ausência de rotas acessíveis estruturadas impede o uso pleno e autônomo da praça por pessoas com deficiência, idosos ou cidadãos com mobilidade reduzida. A implantação de um novo pavimento contínuo em concreto moldado in loco, regularizado com lastro de pedra britada e devidamente estruturado com armadura em tela soldada, surge como a solução

105

técnica ideal para corrigir em definitivo essas patologias, conferindo ao passeio público a resistência necessária para suportar o tráfego de pedestres e as intempéries climáticas ao longo do tempo.

Ademais, a reestruturação planejada — que engloba a execução de rampas de acessibilidade padronizadas, a instalação estratégica de pisos podotáteis de alerta e direcionais, e a aplicação de pintura acrílica especializada para proteção e acabamento do piso cimentado — trará um impacto direto na qualidade de vida da população e na economia local. A revitalização do espaço urbano atua como um elemento indutor de bem-estar social, estimulando a ocupação sadia do ambiente público, o lazer familiar e a valorização imobiliária e comercial do entorno. Portanto, o investimento na reforma da praça demonstra-se plenamente oportuno, conveniente e alinhado ao interesse público, configurando a alternativa mais vantajosa e duradoura para resgatar a dignidade, a segurança e o potencial de convivência desse importante patrimônio municipal.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no PCA

A contratação está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), no programa de contratação de serviços.

Informações Adicionais:

Recursos estaduais:

Fonte de Recursos:	0.02.00-100.213	**Dotação orçamentária:**	15.452.0282.2033.0004
Elemento Econômico:	4.4.90.51.00	**Ficha:**	**664**

4. Estudo de Mercado

Para a composição do novo orçamento estimado, adotou-se como parâmetro principal a planilha de referência da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), garantindo que os preços unitários estejam em conformidade com os índices oficiais de mercado

5. Levantamento de Mercado

- **Especificações disponíveis:** As especificações técnicas foram definidas em conformidade com as normas vigentes de engenharia civil e de acessibilidade universal, com foco na execução de calçadas em concreto moldado in loco estruturado com tela soldada de aço, assentamento de guias pré-fabricadas e aplicação de sinalização tátil, considerando as necessidades específicas de circulação segura de pedestres, durabilidade do pavimento e inclusão social identificadas em toda a área de passeio e convivência da Praça Vovó Mariquinha.
- **Normas técnicas**: Dentre as normas aplicáveis, destacam-se as diretrizes da ABNT para acessibilidade e obras civis, como a ABNT NBR 9050, que

regulamenta as condições de acessibilidade em espaços públicos, além das tabelas de referência da CDHU e do SINAPI-SP para a composição de custos e insumos, e as normas técnicas da ABNT para execução e controle de qualidade de estruturas e pavimentos de concreto.

- **Capacidade dos fornecedores**: Considerando a ampla oferta de empresas de engenharia civil e fornecedores de materiais de construção na região, principalmente através de contratos anteriores firmados com esta municipalidade, os fornecedores analisados possuem plena capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos insumos e a execução dos serviços de pavimentação, guias e acessibilidade nas quantidades e padrões de durabilidade exigidos pela administração municipal.

6. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste na reforma estrutural e na revitalização urbanística integral da Praça Vovó Mariquinha, com foco absoluto na garantia da acessibilidade universal, segurança viária dos pedestres e durabilidade das benfeitorias. Para tanto, a intervenção prevê inicialmente a demolição manual das estruturas e revestimentos cerâmicos degradados que atualmente colapsam o passeio público, seguida da devida remoção do entulho gerado para bota-fora licenciado. A reestruturação do pavimento será executada por meio da regularização e escavação do solo, aplicação de lastro de pedra britada e execução de um novo piso com requadro em concreto simples moldado in loco, o qual receberá reforço estrutural com armadura em tela soldada de aço para mitigar futuros recalques e fissuras. Complementarmente, a solução engloba a completa readequação do alinhamento dos jardins e canteiros por meio do assentamento de guias (meio-fio) pré-fabricadas em concreto, em trechos retos e curvos, finalizadas com acabamento em caiação (pintura à base de cal).

O núcleo de acessibilidade da praça será viabilizado com a construção de quatro rampas integradas a pisos podotáteis de alerta e direcionais, em estrita conformidade com as exigências normativas de mobilidade urbana. Por fim, a totalidade do novo piso cimentado receberá acabamento com pintura acrílica especializada de alta resistência, promovendo a renovação estética, a higienização visual do centro municipal e o estímulo à ocupação social harmônica e segura pela população de Miguelópolis.

6.1 Utilização

Após a conclusão dos serviços de engenharia, a Praça Vovó Mariquinha será utilizada plenamente como um espaço público de lazer, convivência comunitária e manifestações culturais e religiosas no núcleo central de Miguelópolis. As novas calçadas e rampas de acessibilidade serão utilizadas continuamente por pedestres, garantindo o tráfego seguro de idosos, crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida através de rotas acessíveis e sinalizadas com piso podotátil. Ademais, o espaço revitalizado e o conjunto de lixeiras de coleta seletiva serão utilizados pela população para a prática de atividades sociais e preservação

ambiental, enquanto a infraestrutura renovada servirá como ponto de apoio urbano duradouro para o comércio local e os frequentadores da Igreja Matriz.

6.2 Cronograma Estimado

A obra deverá ser executada no prazo de seis (06) meses, conforme cronograma físico financeiro.

7. Alternativas e Solução Escolhida

Na fase de planejamento, a Administração Municipal avaliou diferentes alternativas para sanar a degradação da infraestrutura da Praça Vovó Mariquinha, incluindo a execução direta dos reparos pela equipe própria da Secretaria de Obras e a realização de manutenções paliativas nos trechos mais críticos do pavimento. No entanto, a execução direta mostrou-se inviável devido à carência de corpo técnico disponível para uma intervenção desse porte e à falta de equipamentos específicos para a demolição e moldagem precisa de calçadas estruturadas de concreto com requadro. Da mesma forma, a opção por reparos pontuais ou remendos superficiais foi descartada por ser tecnicamente ineficaz, uma vez que o desgaste do piso cerâmico e cimentado antigo já atingiu um estágio de deterioração generalizada, no qual intervenções localizadas não ofereceriam durabilidade nem resolveriam o problema crônico de falta de acessibilidade universal, resultando em desperdício de recursos públicos em soluções de curtíssimo prazo. Diante desse cenário, a solução escolhida foi a licitação para a execução da obra completa de reforma e melhorias na infraestrutura da praça por empresa especializada.

Esta alternativa apresenta-se como a mais vantajosa para o interesse público, pois garante que todo o processo — desde a demolição e preparação da base com lastro de pedra britada até o assentamento de guias, instalação de rampas de acessibilidade com pisos podotáteis e pintura final — seja executado com materiais normatizados e garantia técnica da contratada. Além de assegurar o estrito cumprimento das normas de desenho universal e segurança de pedestres, a contratação de uma obra global via processo licitatório permite a obtenção de preços competitivos por economia de escala e a entrega de um passeio público com vida útil prolongada, interrompendo o ciclo de gastos ineficientes com reformas emergenciais e garantindo a correta, transparente e eficiente aplicação do orçamento municipal.

8. Impacto Ambiental

Os impactos ambientais decorrentes das intervenções na praça são considerados de baixa magnitude, de caráter local e temporário, concentrando-se predominantemente durante a fase de execução dos serviços. Dentre os principais aspectos identificados, destacam-se a geração de ruídos e poeira devido às demolições manuais e ao preparo do concreto, além da produção de resíduos sólidos da construção civil (entulho). Para mitigar tais efeitos, serão adotadas medidas preventivas rigorosas, como a umectação constante do solo para controle de particulados, a execução dos serviços em horários comerciais restritos para evitar distúrbios sonoros à vizinhança e ao entorno da Igreja Matriz, e a correta segregação, acondicionamento e destinação do entulho para bota-fora

devidamente licenciado e autorizado. Adicionalmente, a preservação e o respeito às áreas verdes e canteiros existentes serão priorizados durante o assentamento das novas guias, e a introdução de lixeiras para coleta seletiva promoverá um impacto ambiental positivo a longo prazo, incentivando a reciclagem e a manutenção da limpeza urbana no município.

9. Valores de Referência

Os valores unitários foram calculados através da planilha de referencia do Boletim CDHU nº 197 – Sem desoneração, de acordo com a planilha em anexo.

10. Do Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devido à padronização das especificações técnicas e à alta concorrência no mercado. A escolha garante economicidade, com avaliação de conformidade técnica na fase de habilitação.

11. Do Prazo

Estime os prazos para a execução e vigência do contrato, conforme o planejamento da contratação.

- **Execução**: os serviços deverão ser entregues nos prazos máximos conforme o cronograma de execução (item 6.2).
- **Vigência**: A vigência do contrato será de 06 meses, com possibilidade de prorrogação por até 06 meses.

12. Da Proposta

A proposta deverá incluir: (i) planilha de preços unitários e total; (ii) descrição técnica dos serviços, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, comprovando conformidade com as normas vigentes;

13. Matriz de Risco

Evento de Risco	Impacto	Probabilidade	Responsável	Ações Mitigatórias / Plano de Contingência
Erros ou omissões no levantamento quantitativo da planilha orçamentária	Médio	Baixa	Administração	Realização de vistorias técnicas detalhadas antes do edital. Caso ocorra, formalização de termo aditivo dentro dos limites legais.

Atraso na execução das demolições e preparo da base devido a chuvas severas	Médio	Média	Contratada	Planejamento das etapas de escavação e concretagem nos meses de menor incidência de chuvas e proteção com lonas.
Acidentes de trabalho ou com pedestres devido ao tráfego no entorno da Igreja	Alto	Baixa	Contratada	Isolamento rigoroso do perímetro com tapumes/cercas reflexivas e exigência de EPIs completos para a equipe.
Aparecimento de interferências ocultas no subsolo durante as escavações	Médio	Média	Administração	Mapeamento prévio junto ao setor de cadastro municipal e concessionárias de serviços públicos antes de escavar.
Patologias prematuras no novo pavimento de concreto (fissuras ou trincas)	Alto	Baixa	Contratada	Controle tecnológico do concreto, posicionamento correto da tela soldada, respeito à cura e pintura acrílica adequada.
Atraso na entrega de insumos específicos (guias ou pisos podotáteis)	Baixo	Média	Contratada	Planejamento logístico antecipado junto aos fornecedores e manutenção de um estoque regulador mínimo no canteiro.
Descarte inadequado de resíduos sólidos da construção civil (entulho)	Médio	Baixa	Contratada	Fiscalização contínua exigindo os comprovantes e manifestos de transporte (MTR) emitidos por bota-fora licenciado.

fls 10

14. Posicionamento Conclusivo

Diante do detalhado planejamento técnico exposto, o posicionamento desta engenharia é integralmente favorável e conclusivo à realização da presente contratação. A intervenção proposta na Praça Vovó Mariquinha não representa um gasto discricionário, mas sim um investimento público essencial e urgente para mitigar os riscos iminentes de acidentes decorrentes da atual degradação física do pavimento central. Do ponto de vista técnico e legal, a substituição das antigas estruturas danificadas por uma solução definitiva em concreto estruturado com tela soldada e a completa adequação das rotas e rampas às normas de acessibilidade universal atendem de forma plena às exigências do desenho urbano moderno e do interesse social.

Ademais, a modelagem da contratação por meio de processo licitatório global resguarda a transparência administrativa e garante a obtenção do melhor custo-benefício por meio da economia de escala e da segurança jurídica conferida pela garantia técnica da empresa executora. A revitalização urbanística e a dotação de infraestrutura adequada resgatarão o potencial de convivência desse tradicional patrimônio de Miguelópolis, valorizando o núcleo urbano central e estimulando a ocupação sadia do espaço pela população. Portanto, sob os aspectos de segurança, legalidade, viabilidade econômica e impacto social positivo, a contratação mostra-se totalmente oportuna e conveniente, reunindo todos os requisitos necessários para a sua imediata autorização e prosseguimento regular.

16. Responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência.

- Italo Meneses da Silva

Miguelópolis-SP, 13 de julho de 2026.

Italo Meneses da Silva

Engenheiro Civil